



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (cf. Anexo III - Modelo "A");

b) Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (cf. Anexo III - Modelo "B");

7.7. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.7.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Milhã, dentro do prazo de validade.

7.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.7.4. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

7.7.5. Declaração que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), (cf. Anexo III - Modelo "a");

7.8. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.9. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

7.10. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes.

7.11. Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" Proposta de Preços, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

7.12. Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

7.13. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

8.1. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta de Preços) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

8.1.1. Emitida em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas, como também rubricadas em todas as suas folhas.

8.1.2. Fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.1.3. Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso.

8.1.4. O valor máximo de cada um dos itens, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

8.1.5. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.6. Data da proposta.

8.1.7 Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

8.2. Em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário.

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

8.3. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

8.2.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 8.2.3.

8.4. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.5. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

8.5.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

8.5.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

8.5.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado).

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.5.7. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.5.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.5.9. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

8.5.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



licitatório.

8.5.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será as mesmas colocadas a disposição para análise e rubricas.

8.5.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

8.5.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.5.15. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Município de MILHÃ e dirigida a Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.3. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

9.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Portal da Transparência do TCE (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93;

9.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes;

9.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao Portal da Transparência do TCE (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

9.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

11.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

11.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento do Município com as seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0601.121220024.2.005 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo V, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o MUNICÍPIO DE MILHÃ e o licitante vencedor.

13.2. O MUNICÍPIO DE MILHÃ convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

13.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

14.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto ao MUNICÍPIO DE MILHÃ e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.2. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ, no horário de 08:00 às 14:00hs.

15.3. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (85) 99684.6419 das 08:00 às 12:00 hs.

15.4. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

15.6. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da execução dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

15.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pendente.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.8. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo das declarações.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MILHÃ - CE, 08 de fevereiro de 2021


FRANCISCO RENATO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ